



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Projeto de Resolução nº 03, de 01 de abril de 2026.

Altera a Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal aprovou, e esta Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo nº 39 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 39. (...)

Parágrafo único. A participação nas reuniões poderá ocorrer de forma remota, através de videoconferência ou híbrida, de acordo com o interesse público, mediante prévia justificativa acolhida pelos demais membros das comissões, observado o quórum previsto no caput. (NR)”

Art. 2º Acrescentam-se parágrafos ao artigo 133 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 133. (...)

§ 1º A participação nas Sessões Plenárias da Câmara ordinárias e extraordinárias poderá ocorrer de forma remota por videoconferência, permitido o registro de presença para discussão e votação de matérias à distância desde que haja conexão estável através da utilização do sistema oficial, integrando as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal;

§ 2º A modalidade de deliberação plenária remota por videoconferência poderá combinar participantes presenciais e remotos no formato híbrido;

§ 3º Serão permitidas participações dos vereadores nas reuniões por videoconferências devidamente justificadas e acolhidas pelo Presidente, nas seguintes situações:

- a) saúde do parlamentar ou familiar;*
- b) representação oficial;*
- c) calamidade pública; ou*
- d) interesse público devidamente aprovado pela mesa diretora.*

§ 4º O vereador deverá se identificar ao se conectar, no início da reunião para verificação do quórum;

§ 5º A votação sempre será de forma nominal ou por sistema eletrônico auditável.

§ 6º Caso haja queda no sistema a votação poderá ser repetida nominalmente;

§ 7º A responsabilidade técnica pela conexão segura e qualidade de áudio/vídeo é do parlamentar nos casos de participação remota por videoconferência;

§ 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

(NR)”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Art. 3º Acrescenta-se o inciso III e o § 4º ao artigo 174, da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016, renumerando-se os parágrafos subsequentes, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 174. São 3 (três) os processos de votação:

I - (...)

II - (...)

III - eletrônico

(...)

§ 4º No processo eletrônico de votação, os Vereadores acionarão as teclas SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO do sistema conforme forem favoráveis, contrários ou se absterem do voto à proposição, de forma que a presença dos parlamentares e os resultados das votações fiquem registrados no painel eletrônico e exibidos em tempo real, inclusive nos casos de participação de forma remota por videoconferência. (NR)”

Art. 4º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 04/2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas - MG e ficam convalidados os atos anteriormente praticados quanto ao conteúdo desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 01 de abril de 2026.

MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente

JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONÇALVES
Vice-Presidente

THALLES SILVA GOMES
1º Secretário

RODOLFO INÁCIO DA FREIRIA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de Projeto de Resolução da Mesa Diretora tem por finalidade promover a necessária adequação do funcionamento da Câmara Municipal de Alfenas às demandas contemporâneas relacionadas ao uso de tecnologias no âmbito do processo legislativo, especialmente, diante de situações já concretamente vivenciadas por esta Casa.

Nos últimos anos, a Câmara Municipal já se deparou com a necessidade de utilização de ferramentas tecnológicas para garantir a continuidade dos trabalhos legislativos, tais como: sistemas de painel eletrônico, registro digital de presença, votação eletrônica, bem como, a participação remota de parlamentares e a realização de reuniões em formato híbrido.

Entretanto, embora tais práticas tenham sido adotadas em situações específicas e necessárias, verifica-se a ausência de regulamentação expressa e sistematizada no Regimento Interno, o que pode gerar insegurança jurídica quanto à validade e uniformidade dos procedimentos adotados.

Dessa forma, o presente Projeto de Resolução não busca inovar de maneira abstrata, mas sim, normatizar e consolidar práticas relacionadas à utilização de ferramentas tecnológicas, conferindo-lhes respaldo formal, segurança jurídica e padronização institucional.

Sendo certo que, a evolução tecnológica impõe à Administração Pública o dever de adaptação contínua, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e modernização administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, a regulamentação do uso de sistemas eletrônicos e da participação remota contribui para ampliar a transparência dos atos legislativos, facilitar o acesso da população às atividades da Câmara e garantir maior eficiência na condução dos trabalhos parlamentares.

Importante destacar ainda que, a formalização dessas ferramentas no Regimento Interno também possibilita o estabelecimento de critérios objetivos para sua utilização, evitando subjetividades e assegurando igualdade de tratamento entre os parlamentares.

Desta maneira, a presente proposta representa medida necessária e oportuna, que visa adequar o funcionamento desta Casa Legislativa à realidade já experimentada, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento com as boas práticas institucionais contemporâneas.

Para concluir, pugnamos pela RETIRADA do Projeto de Resolução nº 02/2026, visto que o presente texto corresponde a melhor adequação técnica das modificações pertinentes às demandas recentes, bem como pela tramitação EM REGIME DE URGÊNCIA, diante da necessidade de regulamentação da utilização de ferramentas tecnológicas muito comuns na atualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Câmara Municipal de Alfenas, em 01 de abril de 2026.

MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente

JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONÇALVES
Vice-Presidente

THALLES SILVA GOMES
1º Secretário

RODOLFO INÁCIO DA FREIRIA
2º Secretário